

Prefeito Municipal

Publicada na data supra. Marcos Bedóvelgiz. Contador Secretário

Lei n° 12, de 12 de Outubro de 1948

Dispõe sobre concessões de impostos

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do Imposto Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os estabelecimentos industriais que se instalarem neste município, cujos produtos não tenham similares. §

§ 1º - No caso de instalação de nova indústria cujos produtos tenham similares gozando dos favores da lei, os direitos da segunda cessação quando terminarem os da primeira.

§ 2º - A isenção de que trata esta lei, será concedida a requerimento do interessado e não dispensa licenciamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 12 de Outubro de 1948

O. Chiarelli

Prefeito Municipal

Publicada na data supra. Marcos Bedóvelgiz. Contador Secretário

Lei n° 13, de 12 de Outubro de 1948

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 4.000,00.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatromil cruzados) para ocorrer os pagamentos ao sr. Venâncio Alves, auxiliar da Secretaria da Câmara, conforme Resolução nº 4, de 10 de Maio de 1948, da Câmara Municipal, a razão de Cr\$ 500,00 mensais a partir do mês de Maio do corrente ano.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicações, revogadas as disposições em contrário.  
Moçambique, 12 de Outubro de 1948  
O Prefeito Municipal

Publicada na data supra. Marcos Sávio Góis, Contador Secretário

Lei nº 14, de 8 de Novembro de 1948

Dispõe sobre a fixação do subsídio e representação do Prefeito Municipal

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Moçambique,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estipulados, respectivamente, em Cr\$  
\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros) e Cr\$ 9.600,00 (nove mil  
e seiscentos cruzeiros), anuais, o subsídio e representação do Pre-  
feito Municipal.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º de  
janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Moçambique, 8 de novembro de 1948  
O Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicada na data supra. Marcos Sávio Góis, Contador Secretário.

Lei nº 15, de 8 de Novembro de 1948

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 11.700,00.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Moçambique,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um  
crédito de Cr\$ 11.700,00, suplementar às seguintes verbas do orçamento:  
271/8-88-4 - Iluminação Pública Cr\$ 5.700,00  
321/8-82-1 - Pessoal Variável Caisem. Rodoviás 2.400,00  
631/8-38-4 - Diversões Públicas 3.600,00

§ único - O valor da presente crédito será coberto com os re-  
cursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente  
exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal